

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 23.154.597/0001-51

LEI N° 1.104, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento programa vigente no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando os recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Programa Criança Feliz;

Considerando que não existe no orçamento do presente exercício previsão orçamentária que atenda aos repasses referentes ao Programa Criança Feliz;

Considerando a previsão de repasses no exercício de 2021 a serem realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Programa Criança Feliz no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme demonstrado no ANEXO I desta Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÉNIOS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÉNIOS	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – P. Física	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÉNIOS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÉNIOS	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar

EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
RFB

Emitido por: AC FENACOF
Data: 18/05/2021



EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



Município de Comendador Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

					Social de Com. Levy Gasparian	
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÉNIOS	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	3.200,00
					TOTAL	60.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando ainda a tendência do exercício, dos valores a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao **Programa Criança Feliz**, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme **ANEXO I** desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 4º Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 9.884.597/0001-01

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021			
Fonte de Recursos: 112 - CONVÊNIOS		BANCO : 14.997-7 - CRIANÇA FELIZ	
Município: COMENDADOR LEVY GASPARIAN		Exercício : 2021	
Previsão de Arrecadação - Criança Feliz	05 A 12/2021	A	60.000,00
	MÉDIA MENSAL	B = (A/8)	7.500,00
	PROJEÇÃO ATÉ 12/2021	C = (B*8)	60.000,00
	PROVÁVEL EXCESSO		60.000,00

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO